



Estado do Ceará

# Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº 113

Autoriza a abertura de crédito suplementar para construção / do Hotel Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento vigente, o crédito suplementar de (R\$ 50.000.000) (cinquenta / milhões de cruzeiros), ao Título X - Habitação e Serviços Urbanos - Ruas e Praças Públicas - Despesas de Capital - 4.13.3.9.5 - Prosseguimento e conclusão de obras, para construção do Hotel Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, 30 de agosto de 1965.

CESÁRIO BARRETO LIMA

Prefeito Municipal